



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

10556/2019

Nos termos da legislação em vigor é concedida licença para localização e funcionamento conforme processo nº. **6.285/21**, exercício **2021**.

Nome, razão ou denominação social

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Nome fantasia

Localização

**AV LADISLAO GIL FERNANDEZ
JARDIM NOVO VERSALHES -**

Nº.

1230

CNPJ/MF - CPF/MF

32.635.445/0001-34

CMC

13517

Área m²

390,00

Atividade

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

Horário de Funcionamento

segunda-feira à sexta-feira : 08h00 às 22h00
sábados : 08h00 às 18h00
domingos e feriados..... : Fechados

Conforme Capítulo IV, Seção I, art. 59 da lei nº 1.523/2008, "nenhum estabelecimento comercial, prestador de serviços ou industrial, poderá funcionar sem prévia licença do Poder Executivo Municipal, a qual será concedida por meio do alvará de funcionamento e Certificado de Regularidade de Situação, observadas as disposições deste Código, da lei de Uso e Ocupação do solo Urbano, do Código de Saúde do Paraná, da Legislação Ambiental e demais normas legais e regulamentares pertinentes. §1º A concessão da licença não confere direito de vender, mandar vender ou expor mercadorias fora do recinto do estabelecimento licenciado. §2º O certificado de Regularidade de Situação será renovado a cada ano, mediante vistoria do órgão competente do Poder Executivo Municipal, e pagamento dos emolumentos devidos" (de acordo com o Decreto Municipal vigente, estabelecendo as datas de vencimento) e ainda estabelece os arts. 60 e 61. "Para qualquer mudança de local de estabelecimento comercial, prestador de serviço ou industrial deverá ser requerido novo Alvará de Funcionamento e Certificado de Regularidade de Situação, devendo o Poder executivo Municipal verificar se o novo local satisfaz as condições exigidas." O Alvará é condicionado à validade das liberações emitidas pelo Corpo de Bombeiros, sendo de obrigatoriedade do interessado a manutenção e revalidação dos mesmos. "Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Funcionamento e o Certificado de Regularidade de Situação em lugar visível e o exibirá a autoridade competente que o exigir." (grifos nossos).

ALEXANDRE BRANCO BUENO

RG 16.960.175-6/PR
Secretaria de Tributário e Fiscalização

Ivaiporã, 16/12/2021

CARINE DAIANE DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

10556/2019

Nos termos da legislação em vigor é concedida licença para localização e funcionamento conforme processo nº

6.285/21

exercício

2021

Nome, razão ou denominação social

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Nome fantasia

Localização

**AV LADISLAO GIL FERNANDEZ
JARDIM NOVO VERSALHES -**

Nº

1230

CNPJ/MF - CPF/MF

32.635.445/0001-34

CMC

13517

Área m²

390,00

Atividade

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

Horário de Funcionamento

segunda-feira à sexta-feira : 08h00 às 22h00

sábados : 08h00 às 18h00

domingos e feriados..... : Fechados

Conforme Capítulo IV, Seção I, art. 59 da lei nº 1.523/2008, "nenhum estabelecimento comercial, prestador de serviços ou industrial, poderá funcionar sem prévia licença do Poder Executivo Municipal, a qual será concedida por meio do alvará de funcionamento e Certificado de Regularidade de Situação, observadas as disposições deste Código, da lei de Uso e Ocupação do solo Urbano, do Código de Saúde do Paraná, da Legislação Ambiental e demais normas legais e regulamentares pertinentes. §1º A concessão da licença não confere direito de vender, mandar vender ou expor mercadorias fora do recinto do estabelecimento licenciado. §2º O certificado de Regularidade de Situação será renovado a cada ano, mediante vistoria do órgão competente do Poder Executivo Municipal, e pagamento dos emolumentos devidos" (de acordo com o Decreto Municipal vigente, estabelecendo as datas de vencimento) e ainda estabelece os arts. 60 e 61. "Para qualquer mudança de local de estabelecimento comercial, prestador de serviço ou industrial deverá ser requerido novo Alvará de Funcionamento e Certificado de Regularidade de Situação, devendo o Poder executivo Municipal verificar se o novo local satisfaz as condições exigidas. O Alvará é condicionado à validade das liberações emitidas pelo Corpo de Bombeiros, sendo de obrigatoriedade do interessado a manutenção e revalidação dos mesmos. "Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Funcionamento e o Certificado de Regularidade de Situação em lugar visível e o exibirá a autoridade competente que o exigir." (grifos nossos).

ALEXANDRE BRANCO BUENO

Ivaiporã,

16/12/2021

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)



2º TABELIONATO DE NOTAS DE IVAIPORÃ
RAPHAEL CAVALCANTE REZEK - Tabelião Titular

Rua Rio Grande do Sul, nº 12
Centro - CEP: 86.870-000
Ivaiporã/PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi
apresentado, nº 0012 G5851YWE-432963-93* Dou fé
Ivaiporã-PR, 16 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos Sargentin - Escrevente



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO